



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 011001/ 2025

A Prefeitura Municipal de Luisburgo , com sede no(a) , na cidade de Luisburgo/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01 615 423/0001-89 neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Sr.(a) POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, portador (a) do CPF nº 075.656.046-23; Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr.(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS , portador (a) do CPF nº 729.942.156-91; Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a) LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES, portador (a) do CPF nº 039.660.166-99; Secretário(a) Municipal de Saúde Sr.(a) SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 514.422.566-72; Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.(a) VANTUIR BAIA DE AMORIM, portador (a) do CPF nº 974.389.446-20; Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Sr.(a) ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES, portador (a) do CPF nº 070.062.216-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão 004/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 011/2025, denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e a empresa A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48 301 389/0001-31, com endereço à R MARIO LUCIO CORREA, 107, CENTRO, na cidade de São João do Manhuaçu, MG, representada pelo(a) ALANA CARLA RHODES ALBERGARIA , CPF Nº 10971463670, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios e artigos para cozinha para atender as necessidades das secretarias do município de Luisburgo/MG, conforme edital convocatório. , especificado(s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023, com as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando as normas e condições do instrumento.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata este instrumento, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação complementar; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



10.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.7.1. Por razão de interesse público;

10.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação pertinente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (legislação pertinente), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Luisburgo/MG, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Assinado por 7 pessoas: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, LIZABETH DE SOUZA PIRES, A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, VANTUIR BAIA DE AMORIM, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79> e informe o código 0624-24FE-F6A3-8D79





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48 301 389/0001-31

ALANA CARLA RHODES ALBERGARIA

CPF: 10971463670

Anexo I da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 011/2025

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios e artigos para cozinha para atender as necessidades das secretarias do município de Luisburgo/MG, conforme edital convocatório.

Lote 46			
CAIXA DE ISOPOR RETANGULAR COM TAMPA - 50L .			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE ISOPOR RETANGULAR COM TAMPA - 50L - Fabricada em isopor de alta densidade, garantindo excelente isolamento térmico para conservação de alimentos, bebidas e outros produtos sensíveis à temperatura. Possui capacidade de 50 litros e dimensões aproximadas de 400 x 225 x 212 mm. Modelo sem alça, com tampa ajustada para melhor vedação. Ideal para uso em transporte e armazenamento em ambientes domésticos, comerciais e industriais.	50,00 UN	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
Marca: ISOFORT	Fabricante: ISOFORT	Modelo:	
Total Lote 46		x1	R\$ 3.240,00

Lote 48





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



CAIXA DE ISOPOR RETANGULAR COM TAMPA E ALÇA TIRACOLO - 21L.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE ISOPOR RETANGULAR COM TAMPA E ALÇA TIRACOLO - 21L - Fabricada em isopor de alta densidade, garantindo excelente isolamento térmico para conservação de alimentos, bebidas e produtos sensíveis à temperatura. Possui capacidade de 21 litros, com dimensões aproximadas de 445 x 250 x 360 mm. Conta com tampa ajustada para melhor vedação e alça tiracolo para transporte prático e seguro. Ideal para uso em viagens, camping, delivery e armazenamento em ambientes domésticos e comerciais.	50,00 UN	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
Marca: ISOFORT	Fabricante: ISOFORT	Modelo:	
Total Lote 48		x1	R\$ 1.585,00

Lote 80

COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Fabricada em material plástico resistente, atóxico e de alta qualidade. Disponível nas cores branca, transparente, rosa e azul. Indicada para uso em eventos, festas, lanchonetes e estabelecimentos comerciais. Pacote com 50 unidades. Produto leve, prático e de fácil descarte.	300,00 UN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
Marca: PRAFESTA	Fabricante: PRAFESTA	Modelo:	
Total Lote 80		x1	R\$ 1.890,00

Lote 123

ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA - Espuma de limpeza de alta qualidade, com uma face macia e outra áspera, ideal para diversas superfícies e tipos de limpeza. Confeccionada em manta abrasiva, composta por fibras sintéticas unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo para maior eficiência na remoção de sujeiras. A esponja é aderida à espuma de poliuretano com bactericida, garantindo ação anti-bacteriana e maior higiene. Suas medidas aproximadas são 100 x 75 x 20 mm. Cada unidade é embalada individualmente, e a embalagem deve apresentar a identificação do fabricante. Produto altamente durável e eficiente para uso doméstico e comercial.	1.000,00 UN	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo:	
Total Lote 123		x1	R\$ 1.300,00

Lote 124

ESPONJA LÃ DE AÇO FIO DE AÇO CARBONO PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 7 pessoas: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, LIZABETH DE SOUZA PIRES, A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, VANTUIR BAIA DE AMORIM, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79> e informe o código 0624-24FE-F6A3-8D79





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ESPONJA LÃ DE AÇO FIO DE AÇO CARBONO PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA - Espuma de alta resistência, fabricada com fio de aço carbono, ideal para lustrar e limpar utensílios de cozinha de forma eficiente. A lã de aço é projetada para remover sujeiras mais difíceis sem danificar as superfícies, sendo indicada para panelas, talheres e outros utensílios de aço inox e alumínio. A embalagem contém 8 unidades, oferecendo um ótimo custo-benefício para uso doméstico ou comercial. Produto de longa durabilidade, eficiente na remoção de sujeira e manchas, mantendo os utensílios com acabamento impecável.		1.000,00 UN	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
Marca: ACOBOM	Fabricante: ACOBOM	Modelo:		
Total Lote 124		x1	R\$ 3.590,00	

Lote 133

FILME PVC TRANSPARENTE - 45CM X 300M, ESPESSURA 0,17MM.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FILME PVC TRANSPARENTE - 45CM X 300M, ESPESSURA 0,17MM - Filme plástico de alta qualidade, ideal para embalagem e conservação de alimentos. Com 45cm de largura e 300 metros de comprimento, oferece grande rendimento e praticidade. Espessura de 0,17mm, garantindo resistência e elasticidade. Transparente, permitindo fácil visualização do conteúdo embalado. Ideal para uso doméstico e comercial, proporcionando eficiência e durabilidade. Acondicionado em rolo com 300 metros.	50,00 UN	R\$ 67,18	R\$ 3.359,00
Marca: GUARUFILME	Fabricante: GUARUFILME	Modelo:	
Total Lote 133		x1	R\$ 3.359,00

Lote 139

FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS TAMANHO EG.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS TAMANHO EG - Fralda descartável de alta qualidade, tamanho EG, ideal para crianças. Confeccionada com gel e tripla proteção, garantindo absorção eficaz e prevenindo vazamentos. Formato anatômico, proporcionando conforto e ajustabilidade. A faixa ajustável com 2 tiras adesivas abre-fecha permite uma melhor adaptação e preservação da adesividade. Produto antialérgico, livre de substâncias tóxicas, e desenvolvido para manter a pele da criança seca e livre de assaduras. Embalagem com no mínimo 50 unidades, ideal para uso contínuo.	500,00 UN	R\$ 49,55	R\$ 24.775,00
Marca: MILI BABY	Fabricante: MILI	Modelo:	
Total Lote 139		x1	R\$ 24.775,00

Lote 169

LIXEIRA COM PEDAL - 20 LITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 7 pessoas: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, LIZABETH DE SOUZA PIRES, A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, VANTUR BAIA DE AMORIM, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79> e informe o código 0624-24FE-F6A3-8D79





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



LIXEIRA COM PEDAL - 20 LITROS - Lixeira de 20 litros, fabricada em plástico resistente e durável, com tampa para maior higiene e proteção contra odores. Equipado com pedal para abertura automática, garantindo maior praticidade e evitando o contato das mãos com o recipiente. Ideal para uso doméstico, comercial e em ambientes com alto fluxo, como escritórios e cozinhas. Seu design funcional e resistente assegura eficiência e durabilidade. Perfeita para manter o ambiente limpo e organizado.		100,00 UN	R\$ 46,09	R\$ 4.609,00
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo:		
Total Lote 169		x1	R\$ 4.609,00	

Lote 170

LIXEIRA COM PEDAL - 30 LITROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA COM PEDAL - 30 LITROS - Lixeira de 30 litros, confeccionada em plástico de alta resistência, com tampa que garante maior controle de odores e proteção contra sujeiras. Equipado com pedal para abertura sem necessidade de contato manual, proporcionando praticidade e higiene no descarte de resíduos. Ideal para ambientes de médio e grande porte, como cozinhas, escritórios, áreas comerciais e industriais. Material durável e design funcional oferecem eficiência e longa vida útil. A solução perfeita para manter os espaços organizados e limpos.	50,00 UN	R\$ 73,47	R\$ 3.673,50
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo:	
Total Lote 170		x1	R\$ 3.673,50

Lote 171

LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS -

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS - Lixeira de 50 litros, fabricada em plástico resistente, com tampa que proporciona maior controle de odores e evita o contato com resíduos. Equipado com pedal para abertura automática, permitindo um descarte higiênico sem necessidade de contato manual. Ideal para ambientes com grande fluxo de pessoas, como cozinhas industriais, escritórios, comércio e áreas públicas. Seu material durável garante alta resistência e longa vida útil, mantendo o ambiente limpo e organizado. A solução eficiente para gestão de resíduos em ambientes comerciais e industriais.	50,00 UN	R\$ 137,70	R\$ 6.885,00
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo:	
Total Lote 171		x1	R\$ 6.885,00

Lote 173

LUVA EM LATEX M - MULTIUSO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



LUA EM LATEX M - MULTIUSO - Luva de proteção fabricada em látex 100% natural, com forro interno 100% algodão, proporcionando maior conforto e proteção durante o uso. Sua cor amarela facilita a identificação, e o selo do INMETRO garante que o produto atende aos padrões de qualidade e segurança. Ideal para diversas atividades, como limpeza, manuseio de produtos químicos leves e outros usos domésticos ou industriais. Embalada em pacote contendo um par de luvas, disponível no tamanho M, oferecendo excelente aderência e durabilidade.		500,00 UN	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo:		
Total Lote 173		x1	R\$ 4.345,00	

Lote 174

LUA EM LATEX P - MULTIUSO .

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUA EM LATEX P - MULTIUSO - Luva de proteção confeccionada em látex 100% natural, com forro interno 100% algodão, proporcionando conforto e proteção superior durante o uso. A cor amarela facilita a identificação e o selo do INMETRO assegura que o produto cumpre os requisitos de qualidade e segurança. Ideal para atividades de limpeza, manuseio de produtos leves e outros usos domésticos ou profissionais. Embalada em pacote contendo um par de luvas, disponível no tamanho P, garantindo aderência e resistência.	800,00 UN	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo:	
Total Lote 174		x1	R\$ 5.616,00

Lote 175

LUA EM LATEX G - MULTIUSO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUA EM LATEX G - MULTIUSO - Luva de proteção fabricada em látex 100% natural, com forro interno 100% algodão, garantindo conforto, flexibilidade e maior proteção durante o uso. Sua cor amarela facilita a identificação, e o selo do INMETRO certifica que o produto atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos. Ideal para atividades de limpeza, manuseio de produtos leves ou outras tarefas domésticas e profissionais. Embalada em pacote contendo um par de luvas, disponível no tamanho G, oferecendo excelente aderência, durabilidade e resistência.	400,00 UN	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo:	
Total Lote 175		x1	R\$ 3.276,00

Lote 180

PÁ DE LIXO COM BASE DE PLÁSTICO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 7 pessoas: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, LIZABETH DE SOUZA PIRES, A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, VANTUIR BAIA DE AMORIM, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79> e informe o código 0624-24FE-F6A3-8D79





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



PÁ DE LIXO COM BASE DE PLÁSTICO - Fabricada com material resistente a impactos, garantindo durabilidade e eficácia no uso diário. A pá possui medidas mínimas de 20 x 20 cm, proporcionando capacidade adequada para a coleta de resíduos. O cabo, que pode ser em madeira ou plástico resistente, tem medida mínima de 50 cm, proporcionando conforto e praticidade durante a utilização. Ideal para ambientes domésticos ou comerciais, a pá é eficiente e fácil de manusear.		200,00 UN	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
Marca: 2 IRMAOS	Fabricante: 2 IRMAOS	Modelo:		
Total Lote 180		x1	R\$ 4.160,00	

Lote 181

PALHA DE AÇO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALHA DE AÇO - Fabricada em aço carbono, com abrasividade média, é ideal para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis em superfícies como panelas, grelhas e utensílios de cozinha. Sua composição proporciona resistência e durabilidade, facilitando o processo de limpeza. O produto é embalado em pacote contendo 1 unidade, sendo eficiente para uso em diversos ambientes.	1.000,00 UN	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
Marca: ASSOLAN	Fabricante: YPE	Modelo:	
Total Lote 181		x1	R\$ 1.950,00

Valor total Registrado: R\$ 74.253,50 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital convocatório, seus anexos e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços - ARP - será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da legislação complementar municipal.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, deve complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três meses), ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 7 pessoas: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, LIZABETH DE SOUZA PIRES, A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA, VANTUR BAIA DE AMORIM, ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79> e informe o código 0624-24FE-F6A3-8D79





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Luisburgo - MG, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48 301 389/0001-31

ALANA CARLA RHODES ALBERGARIA

CPF: 10971463670

Fornecedor(a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0624-24FE-F6A3-8D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA (CPF 514.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 11:19:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIZABETH DE SOUZA PIRES (CPF 039.XXX.XXX-99) em 11/03/2025 11:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ A C RHODES ALBERGARIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 48.301.389/0001-31) em 11/03/2025 11:54:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANTUIR BAIA DE AMORIM (CPF 974.XXX.XXX-20) em 11/03/2025 13:03:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES (CPF 070.XXX.XXX-09) em 11/03/2025 13:31:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS (CPF 729.XXX.XXX-91) em 11/03/2025 13:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO (CPF 075.XXX.XXX-23) em 11/03/2025 15:40:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0624-24FE-F6A3-8D79>